



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.281 - de 6 de abril de 1966.

Dá autorização.

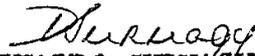
A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a efetuar o calçamento das ladeiras que ligam a Pitanguinha ao Alto do Feitosa, do bairro do Farol, desta cidade.

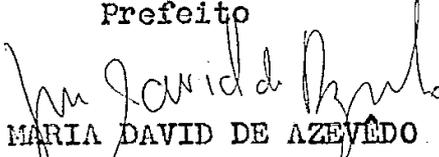
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba - 3.01.05 , Consignação 4.1.1.0, Subconsignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

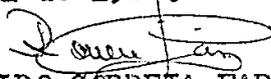
Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de abril de 1966.-

  
DIVALDO SURUAGY

Prefeito

  
JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO  
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de abril de 1966.-

  
RONALDO CORREIA FARIAS

Diretor Geral de Administração

Publicada na D. Oficial de 12-4-66